



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2021**

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA**

**ASSUNTO:** Termo de rescisão amigável ao contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para assessorar a presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise de atos administrativos, assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões permanentes, comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes, e representação judicial da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA na defesa de seus interesses, como contratante a Câmara Municipal de Santo Estevão, e como contratado a empresa Amando Barreto Ribeiro – Sociedade Individual De Advocacia.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.442.014/0001-03, com sede na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor Mário Thomas Araújo Santiago, brasileiro, maior, capaz, casado, autônomo, Portador da Carteira de Identidade sob o nº. 12.923.513-06, CPF sob o nº. 032.632.355-40, residente e domiciliado na Rua Valdemar de Rezende Cardoso, nº. 13-A, Bairro do



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Bosque, Santo Estevão/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMANDO BARRETO RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Rua Godofredo Guedes, nº 110, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP: 46.470-000, cadastrado (a) no CNPJ/CPF 27.402.862/0001-05, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº. 001/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº. 001/0021, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original, em razão de defasagem do preço e impossibilidade de aditivo de valor.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/1993.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, O CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de rescisão amigável é assinado pelas partes.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Santo Estevão/BA, em 31 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO/BA**

**AMANDO BARRETO RIBEIRO – SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**